



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 4548/2025**

**PROJETO DE LEI Nº. 14.921**, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que determina a obrigatoriedade de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras nos eventos culturais promovidos pela iniciativa privada.

**PARECER Nº. 518**

A proposta em análise, de autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, tem por escopo determinar a obrigatoriedade de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras nos eventos culturais promovidos pela iniciativa privada.

Verificamos que a proposição está alinhada com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015) e com a Lei nº 10.436/2002, que reconhece Libras como meio legal de comunicação e expressão. Ambos os dispositivos legais buscam garantir a inclusão e a participação plena das pessoas com deficiência, assegurando seu acesso a bens e serviços em igualdade de condições. Ademais, a medida é um passo essencial para promover a igualdade e garantir que as pessoas surdas possam desfrutar plenamente da vida cultural de nosso município.

Desta forma, a propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição de legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da manifestação da Procuradoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 546, que subscrevemos na totalidade.

Pelas razões expostas, manifestamos voto favorável à tramitação da matéria.  
É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2025.

**ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR**  
Presidente e Relator

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
“Dika Xique-Xique”

**MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS**  
“Madson Henrique”

**MARIANA CERGOLI JANEIRO**  
“Mariana Janeiro”

**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A911-5993-B48C-1FAB